



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA PORTARIA N. 73/2012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012, DO EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO.**

No dia 09 (nove) do mês de novembro do ano de 2012, às 8 horas, na Sala de Audiências da 15ª Vara Criminal do Fórum da Comarca de Fortaleza, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Antônio Pádua Silva; o Diretor de Secretaria, em exercício, Vicente de Paulo Ferreira; e demais servidores, realizou-se a inspeção ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ausente a Juíza de Direito titular da Unidade, Helena Lúcia Soares, por se encontrar em gozo de férias.

Ao iniciar as atividades, o douto Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Após conferir os dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI passou a examinar ações físicas ainda em curso na Unidade, dispensando especial atenção aos feitos envolvendo réus presos provisórios e cartas precatórias.

O acervo da unidade ora inspecionada é composto por processos físicos e digitais.

É oportuno registrar que a 15ª Vara Criminal está em fase de preparação dos processos físicos para conversão ao modo digital, estando apenas parte do acervo físico sendo efetivamente movimentado, conforme certidão firmada pelo diretor de Secretaria, em exercício. Quanto aos processos que estão tramitando eletronicamente pelo Sistema de Automação Judicial – SAJ, a Corregedoria não dispõe, ainda, de ferramenta adequada para inspeção digital, e por isso, foram examinados apenas os processos físicos em curso na unidade.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que, em geral, os feitos examinados estão com a tramitação regular no que diz respeito ao impulso oficial a cargo da Juíza, não obstante a existência de processos conclusos para julgamento com prazos excedidos, o que se justifica em virtude da atenção que é dispensada pela magistrada aos processos envolvendo presos provisórios.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Quanto aos atos próprios da Secretaria de Vara, estes andam a passos curtíssimos. Como forma de melhor ilustrar o cenário em relação a este aspecto, foram encontrados processos aguardando confecção de expedientes desde 2009, o que inviabiliza a conclusão efetiva dos feitos. Verificaram-se ainda algumas irregularidades, tais como: processos apresentados à Magistrada para impulso, sem o necessário termo de conclusão; petições e outros documentos são adunados aos autos sem o respectivo termo de juntada. Recomendação foi feita ao diretor de secretaria para que, doravante, não se descure do dever de seguir os regramentos formais dos atos a seu cargo.

As 64 (sessenta e quatro) cartas precatórias em meio físico, inspecionadas, estão merecendo especial atenção. Constatou-se a necessidade premente de serem, examinadas, com urgência, uma a uma, para deliberação cabível objetivando a celeridade do cumprimento das diligências deprecadas, ou, conforme o caso, viabilizar a devolução.

Em relação aos processos do SAJ, a Certidão firmada pelo Diretor de Secretaria e os relatórios extraídos do sistema relacionam pormenorizadamente a situação dos ativos.

Quanto aos Livros, os de Registro de Audiências e Sentenças não possuem a devida formatação legal (termos de abertura e encerramento, numeração das páginas), as cópias dos respectivos atos são colecionadas em pastas do tipo A-Z. Foi feita recomendação ao Diretor de Secretaria no sentido de empreender a devida regularização dos mencionados livros.

No que se refere aos feitos relativos às Metas 2/2009 e 2/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foram encontradas diversas ações pendentes de julgamento.

O Banco Nacional de Mandados de Prisão ainda não está sendo alimentado. Quanto à expedição dos Mandados de Prisão, recomendação foi ministrada no sentido de que seja rigorosamente observada a Resolução nº 137, de 13 de julho de 2011 do CNJ.

O Juízo inspecionado vem dando às armas de fogo de munições apreendidas, a destinação própria de acordo com a Resolução nº 134, de 21 de junho de 2011 do CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

No curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Diretor de Secretaria, visando otimizar o expediente judiciário no âmbito desta Unidade Judiciária, com reforço para o integral cumprimento das metas de nivelamento estabelecidas pelo CNJ, notadamente a Res. nº 108/2010 (cumprimento de alvarás de soltura) e demais provimentos e recomendações, inclusive da Corregedoria Nacional de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará

Com relação aos equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria, verificou-se que são suficientes, necessitando apenas da disponibilização de monitores duplos em todos os computadores, objetivando a agilização dos expedientes em geral, tendo em vista que a unidade já está operando pelo modo virtual.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 16 horas, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara da referida Unidade Judiciária. Eu, Saraiva, Vlândia Samara de Araújo, Secretária designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.

  
**Antônio Pádua Silva**

**Juiz Corregedor Auxiliar**

  
**Vicente de Paulo Ferreira**

**Diretor de Secretaria, em exercício**

**SERVIDORES:**

  
**Deus Lopes do Nascimento**  
  
**ff. yevor**